



*Cleide Bertini*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/97**

De 23 de Abril de 1.997

Dispõe sobre a criação de empregos públicos que especifica e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 22 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes empregos públicos, de natureza em confiança e de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, os quais serão lotados pelo Executivo nos respectivos Departamentos, de acordo com a necessidade de serviço:

<u>Denominação do Emprego</u>	<u>Natureza</u>	<u>Ref.</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Nº Empregos</u>	<u>Nível</u>
Agente de Serviços	Comissão	12	44 h/semanais	20(vinte)	1º grau
Agente de Saneamento Básico	Comissão	03	44 h/semanais	30(trinta)	1º grau
Médico	Comissão	-	variável	20(vinte)	3º grau
Dentista	Comissão	-	variável	05(cinco)	3º grau
Agente de Apoio Técnico	Comissão	-	variável	10(dez)	3º grau

Parágrafo 1º - Os empregos criados por esta Lei farão parte do anexo I da Lei Municipal nº 940/93, de 28 de Maio de 1.993.

Parágrafo 2º - No ato de nomeação, o Executivo lotará o emprego no Departamento a que se destina, para fins de processamento da despesa.

Artigo 2º - No interesse público, o Executivo poderá atribuir uma carga variável de trabalho aos Médicos, Dentistas e Agentes de Apoio Técnico, mediante pacto escrito, com remuneração proporcional às horas trabalhadas, compatível com a especialidade, turno de trabalho e outras peculiaridades dos serviços profissionais exercitados, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 940/93, obedecidos os parâmetros fixados no quadro abaixo:

*9.*



*6460 int*  
= 2 =

4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

<u>Denominação do Emprego</u>	<u>Valor da hora de trabalho</u>	<u>carga variável de trabalho</u>
Médico(Horista)	R\$ 12,00(doze reais)hora	de 12 a 40 horas semanais
Médico(Plantonista)	R\$ 13,00(treze reais)hora	de 12 a 40 horas semanais
Dentista	R\$ 12,00(doze reais)hora	de 12 a 40 horas semanais
Agente de Apoio Técnico	R\$ 4,80(quatro reais e oitenta)hora	de 12 a 30 horas semanais

Artigo 3º - Os empregos de Médico, Dentista e Agente de Apoio Técnico somente poderão ser providos por profissionais de nível universitário, devidamente registrados nos órgãos de classe, que os credencie para o exercício da profissão

Artigo 4. - Os empregos criados por esta Lei serão providos pelo Executivo, com estrita observancia das necessidades de serviço e do interesse público, inclusive no atendimento de situações emergenciais.

Artigo 5. - As verbas necessárias à implementação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 6. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 23 dias do mês de Abril de 1.997(hum mil novecentos e noventa e sete).

*6460 int*  
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

*Alfredo*  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 03 e 04 do livro competente nº 01(um).

PUBLICADO NO JORNAL	<i>FOLHA DA CIDADE</i>
DA CIDADE DE	<i>APARAGUARA</i>
NO DIA	<i>24/04/97</i>
PAGINA	<i>04</i>